

Deliberação CBH-AT, nº 02, de 30/8/2001

*Reconstitui a Comissão Especial para
implantação da Agência da Bacia do Alto Tietê*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto na Lei 10.020, de 03/7/98, que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;

Considerando a Deliberação CBH-AT, nº 07/98, do Comitê, que decidiu pela constituição da Agência da Bacia do alto Tietê;

Delibera

Artigo 1º - Fica reconstituída Comissão Especial, tripartite, destinada a cuidar do processo de implantação da referida Agência.

Parágrafo 1º : A Comissão Especial terá 9 (nove) membros, sendo:

I - Três representantes do Estado

II - Três representantes dos Municípios

III - Três representantes da Sociedade Civil

Parágrafo 2º : As entidades deverão indicar seus representantes em até 15 (quinze) dias da data desta Deliberação.

Artigo 2º - Compete a Comissão Especial:

I - desenvolver as atividades administrativas e legais necessárias à implantação da Agência;

II. - Propor estrutura operacional da Agência, assim como as fontes de despesas de seu custeio.

Artigo 3º - A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta Deliberação, a serem submetidos ao Plenário do Comitê.